



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais por você

Avenida Castro Alves, nº 432 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000

CONTRATO Nº 022/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R. Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com sede na Avenida Manoel Vicente, 505, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) **Josivania Ferreira De Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

## 1. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

1.2 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08 122 0815 4054 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 241 0831 2130 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – IDOSO  
08 122 0815 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS  
08 241 0831 4032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO INTERAÇÃO – IDOSO  
08 243 0832 2128 0000 MANUT. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE  
08 243 0834 2905 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
08 243 0834 2907 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -CRIANÇA FELIZ  
08 243 0834 2983 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI  
08 244 0832 4046 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0832 4061 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCAD  
08 244 0834 2136 0000 SERV. ESPECIALIZADO P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA  
08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL  
08 244 0837 2914 0000 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS  
08 244 0839 2137 0000 SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA  
08 244 0839 2838 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
08 244 0839 4047 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08 244 2730 2992 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO – ESTADUAL  
08 244 2730 4060 0000 MANUTENÇÃO DO CREAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL  
08 306 0834 2916 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA  
08 333 0834 2908 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.292,50 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Conforme segue discriminado abaixo:

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81  
AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000  
FONE: (87) 3842-1225 | E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com  
Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO  
CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araújo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Avenida Castro Alves, nº 432 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000

| Item | Descrição                                                                                                                                                                 | Unidade | Marca       | Modelo  | Quantidade | Vi. Unit. | Vi. Total     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|------------|-----------|---------------|
| 1    | Absorvente higiênico cobertura suave embalagem com 8 unidades.                                                                                                            | Pacote  | INTIMUSGEL  | PACOTE  | 100        | R\$ 3,98  | R\$ 398,00    |
| 2    | Água Sanitária Aplicação Lavagem de Roupas e Banheiros, Embalagem de 1L                                                                                                   | Unidade | TUBARAO     | UNIDADE | 3400       | R\$ 1,90  | R\$ 6.460,00  |
| 4    | Aparelho de barbear, descartável. Embalagem com 2 unidades. Produto com identificação do fabricante.                                                                      | Unidade | BIC         | UNIDADE | 100        | R\$ 1,69  | R\$ 169,00    |
| 6    | Balde em material Plástico reforçado, Alça de Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros. (Cor: Preto)                                                                       | Unidade | IGUAL       | UNIDADE | 50         | R\$ 12,50 | R\$ 625,00    |
| 7    | Bico de mamadeira                                                                                                                                                         | Unidade | LILO        | UNIDADE | 100        | R\$ 5,98  | R\$ 598,00    |
| 9    | Colher Descartável para sobremesa Pacote com 50 unidades.                                                                                                                 | Pacote  | PRAFESTA    | PACOTE  | 390        | R\$ 3,88  | R\$ 1.513,20  |
| 10   | Colônia perfumada para uso adulto - embalagem com no mínimo 100 ml                                                                                                        | Unidade | GELUS       | UNIDADE | 110        | R\$ 10,89 | R\$ 1.197,90  |
| 11   | Colônia Perfumada Para Uso Infantil Com 100 ML, Fragrância Lavanda.                                                                                                       | Unidade | XUXINHA     | UNIDADE | 110        | R\$ 10,00 | R\$ 1.100,00  |
| 12   | Condicionador para todos tipos de cabelos adultos ph neutro 325ml                                                                                                         | Unidade | SEDA        | UNIDADE | 170        | R\$ 10,80 | R\$ 1.836,00  |
| 13   | Hastes Flexíveis Dupla Face, embalagem com 75 unidades                                                                                                                    | Unidade | COTOMBABY   | UNIDADE | 190        | R\$ 2,00  | R\$ 380,00    |
| 14   | Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180ml. Aplicação: Água, Suco. Pacotes com 100 unid.                                                                   | Pacote  | CRISTALCOPO | PACOTE  | 5700       | R\$ 4,40  | R\$ 25.080,00 |
| 15   | Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50ml Aplicação: Café. Pacote com 100 Unidades.                                                                        | Unidade | CRISTALCOPO | UNIDADE | 950        | R\$ 2,28  | R\$ 2.166,00  |
| 17   | Creme de Cabelo Para Pentear Infantil Que Proporcione Maciez, gramatura mínima de 200g                                                                                    | Unidade | SEDA        | UNIDADE | 110        | R\$ 9,50  | R\$ 1.045,00  |
| 18   | Creme dental adulto 90g com flúor.                                                                                                                                        | Unidade | CLOSE-UP    | UNIDADE | 190        | R\$ 3,49  | R\$ 663,10    |
| 19   | Creme Dental Infantil 50g com Flúor,                                                                                                                                      | Unidade | CONDOR      | UNIDADE | 190        | R\$ 4,89  | R\$ 929,10    |
| 20   | Desinfetante embalagem de 2lt                                                                                                                                             | Unidade | URCA        | UNIDADE | 3450       | R\$ 4,40  | R\$ 15.180,00 |
| 21   | Desodorante em creme antiperspirante sem álcool 55g                                                                                                                       | Unidade | HERBISSIMO  | UNIDADE | 80         | R\$ 5,20  | R\$ 416,00    |
| 22   | Detergente Líquido Neutro 500 ml                                                                                                                                          | Unidade | ATOL        | UNIDADE | 2850       | R\$ 1,95  | R\$ 5.557,50  |
| 23   | Escova Dental Infantil com Cerdas de Nylon Macia e Cabo Reto de Polipropileno, Nas Cores Azul e Rosa                                                                      | Unidade | CONDOR      | UNIDADE | 150        | R\$ 1,55  | R\$ 232,50    |
| 24   | Esponja de aço - composto de aço carbono, acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8 unidades em cada.                                                                   | Fardo   | ASSOLAN     | UNIDADE | 970        | R\$ 20,50 | R\$ 19.885,00 |
| 25   | Esponja Para Louça Dupla Face, Sendo Uma Face em Fibras Sintéticas e a Outra em Espuma, medindo Aprox. 110 x 75 x 20 mm, Não Tóxica                                       | Unidade | LIMPABELLA  | UNIDADE | 1450       | R\$ 0,64  | R\$ 928,00    |
| 26   | Fianela em Algodão, 40x60 cm                                                                                                                                              | Unidade | RH TEXTIL   | UNIDADE | 750        | R\$ 1,78  | R\$ 1.335,00  |
| 27   | Fósforos Maços com 10 Unidades                                                                                                                                            | Maço    | PARANA      | MACO    | 450        | R\$ 2,78  | R\$ 1.251,00  |
| 28   | Garfos Descartável para sobremesa, Pacote com 50 unidades                                                                                                                 | Pacote  | PRAFESTA    | PACOTE  | 350        | R\$ 3,40  | R\$ 1.190,00  |
| 31   | Lenços Umedecidos em Alcool com Aloe vera, Tamanho Mínimo 20 x 12 cm, embalagem econômica (Balde Contendo No Mínimo 450 unidade com Data de Validade No Mínimo 24 Meses.) | Balde   | FIESTA      | BALDE   | 140        | R\$ 13,30 | R\$ 1.862,00  |
| 33   | Limpador Multiuso Comp. Frasco de 500ml, Referência VEJA ou Similar.                                                                                                      | Unidade | UAL         | UNIDADE | 550        | R\$ 3,99  | R\$ 2.194,50  |
| 34   | Lixeira Plástica - sem tampo - 9lt - telada para papel                                                                                                                    | Unidade | IGUAL       | UNIDADE | 50         | R\$ 4,99  | R\$ 249,50    |
| 37   | Lustra móveis, fragrâncias variadas 200ml.                                                                                                                                | Unidade | YPE         | UNIDADE | 700        | R\$ 5,70  | R\$ 3.990,00  |
| 38   | Luvas de Borracha Antiaderente Tamanho Médio, Para Limpeza, Confeccionada em Látex natural, embalada em Envelope Contendo Um par (tamanho solicitado)                     | Unidade | NOBRE       | UNIDADE | 400        | R\$ 4,99  | R\$ 1.996,00  |
| 43   | Pano de Prato 100% Algodão Tamanho "Grande".                                                                                                                              | Unidade | RH TEXTIL   | UNIDADE | 550        | R\$ 2,90  | R\$ 1.595,00  |

04.230.020/0001-81

Josivania F. de Araujo EPP

Av. Manoel Vicente, 505

Contato: 0800 8888 888

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais por você

Avenida Castro Alves, nº 432 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |             |         |      |                       |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|------|-----------------------|---------------|
| 45                 | Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, picotado, somente na cor branca, medindo 30 cm x 10 cm sem perfume, composto de 100% de celulose embalagem com boa visibilidade do produto microbiológico (dentro da validade) portaria 1480 de 31y12y90 Pacote com 4 rolos de 30 metros.                                             | Pacote  | MAXPURE     | PACOTE  | 4200 | R\$ 5,50              | R\$ 23 100,00 |
| 46                 | Papel Toalha Folha Dupla Picotada, Branca, Papel de primeira Qualidade, Tamanho 22,5 x 21,5 com 60 Folhas, Pacote com 2 Rolos                                                                                                                                                                                                          | Pacote  | MALU        | PACOTE  | 1850 | R\$ 3,98              | R\$ 7.363,00  |
| 47                 | Pastilha Sanitária Com Suporte Para Vaso, Fragrâncias variadas                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | EDILIMP     | UNIDADE | 1100 | R\$ 2,09              | R\$ 2.299,00  |
| 48                 | Pente de Plástico Rígido Para Cabelo, Dentes Largos, Tamanho 20 cm Com Cabo. (Cores: Branca, Rosa, Azul Bebe)                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | CONDOR      | UNIDADE | 60   | R\$ 4,30              | R\$ 258,00    |
| 49                 | Plástico Filme Rolo 28cmx30 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | LUSAFILM    | UNIDADE | 220  | R\$ 5,20              | R\$ 1.144,00  |
| 50                 | Polidor de Alumínio 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | LEVO        | UNIDADE | 1350 | R\$ 2,38              | R\$ 3 213,00  |
| 51                 | Pratos descartáveis para sobremesa grande, cor branco, tipo raso, capacidade: 150 mm, diâmetro: 150. Pacotes com 50 unidade.                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | CRISTALCOPO | PACOTE  | 550  | R\$ 9,00              | R\$ 4.950,00  |
| 54                 | Sabão em pó para limpeza pesada, Composição: tensoativo, água, perfume, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, na coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. | Pacote  | ALA         | PACOTE  | 2300 | R\$ 3,79              | R\$ 8.717,00  |
| 55                 | Sabão em tablete glicerinado, Pacotes com 5 unidades, de 200 g.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pacote  | RISO        | PACOTE  | 270  | R\$ 10,90             | R\$ 2.943,00  |
| 56                 | Sabonete em Barra Adulto, Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | YPE         | UNIDADE | 190  | R\$ 1,38              | R\$ 262,20    |
| 57                 | Sabonete em Barra Infantil, Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | POMPOM      | UNIDADE | 230  | R\$ 2,60              | R\$ 598,00    |
| 58                 | Saboneteira em plástico com tampa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | ERCAPLAST   | UNIDADE | 70   | R\$ 3,90              | R\$ 273,00    |
| 60                 | Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.                                                                                                                                                                                            | Fardo   | DOKAPACK    | FARDO   | 480  | R\$ 11,90             | R\$ 5.712,00  |
| 61                 | Saco plástico para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.                                                                                                                                                                                    | Fardo   | DOKAPACK    | FARDO   | 480  | R\$ 9,40              | R\$ 4.512,00  |
| 64                 | Sacola Plástica com Alça, (M) Plástico Resistente                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg      | DACASA      | KG      | 195  | R\$ 10,90             | R\$ 2.125,50  |
| 65                 | Sacola Plástica com Alça, (P) Plástico Resistente                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg      | DACASA      | KG      | 195  | R\$ 9,80              | R\$ 1.911,00  |
| 66                 | Shampoo adulto ph neutro gramatura 325ml                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | SUAVE       | UNIDADE | 145  | R\$ 8,90              | R\$ 1.290,50  |
| 67                 | Shampoo Infantil Hipoalergênico, Embalagem média de 200 ml, Tipo Com Perfume Com Data de Validade no Mínimo 24 Meses.                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | XUXINHA     | UNIDADE | 130  | R\$ 10,40             | R\$ 1.352,00  |
| 69                 | Tesoura de unha em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | MEREJE      | UNIDADE | 30   | R\$ 13,00             | R\$ 390,00    |
| 70                 | Vassoura de palha com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | ARTESANAL   | UNIDADE | 190  | R\$ 7,50              | R\$ 1.425,00  |
| 71                 | Vassoura de pelo - sintético de nylon cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | LIMPAMANIA  | UNIDADE | 380  | R\$ 6,40              | R\$ 2.432,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |             |         |      | <b>R\$ 178.292,50</b> |               |

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais

04.236.020/0001-81

Josivania F. de Araújo EPP

Av. Manoel Vicente, 505

Centro - CEP 56580-000

| Fone 3842-1225 Ibimirim PE |





(Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.5. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

2.6. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

2.7. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

### 3. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024 (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 4. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

4.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

#### 5.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

5.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

5.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

5.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

5.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

5.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

5.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

5.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

5.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

5.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão identificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

5.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

5.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.





**5.1.14.**

**Fiscais do Contrato:**

Sheyla de Almeida Santos Matrícula 11676-1 Programa: Cad Único  
Georgianny Carmel de Araújo Nogueira Marcelino Matrícula 230748-2  
Programa: Criança Feliz

Idayanny Araújo Souza Matrícula 154433-7 Programa: CREAS

Iris Inês da Silva Matrícula 154509-3  
Programa: Projeto Ação e Interação do Idoso

Jouse Cristina Vieira Lima Matrícula 154509-3 Programa: Centro do Idoso

Quitéria Iraci Teixeira Matrícula 13184-8 Programa: SCFV

Tamires Alves Gomes Vitorino Matrícula: 2218-6  
Programa: Casa da criança

Ana Carla Pereira da Silva Matrícula 126-4  
Programa: Cozinha comunitária I e II.

Nedilza Maria da Silva Souza Matrícula: 154432-4 Programa: Cras

**6**

**DO GESTOR DO CONTRATO**

- 6.1.1.** Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.** Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.3.** Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.4.** Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.5.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.6.** Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.7.** Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.8.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.9.** Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.10.** Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- Gestor do Contrato, NOME: **Matheus Eduardo Gomes de Lima - Matrícula: 154514-3 - Fiscal.**

**7.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo





contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5. apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

04.230.020/0001-81

Josivania F. de Araujo EPP

Av. Manoel Vicente, 505

Centro - CEP 56580-000

Fone 3842-1225 Ibimirim PE





- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.6. Fraudar a licitação;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral dos danos causados.





## 9. RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si

04.250.020/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE I



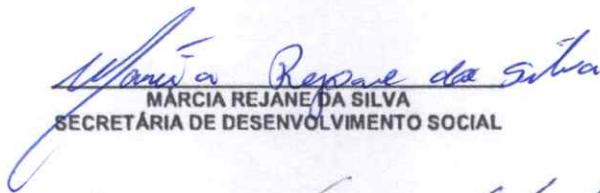


PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazende mais por você

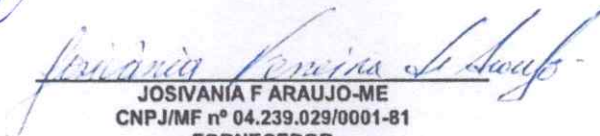
Avenida Castro Alves, nº 432 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000

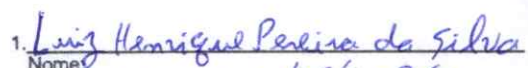
ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

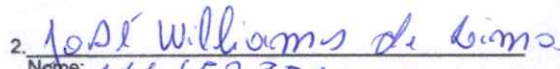
Ibimirim/PE, 03 de janeiro de 2025.

  
MÁRCIA REJANE DA SILVA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE I

  
JOSIVANIA F ARAUJO-ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO  
REPRESENTANTE LEGAL

1.   
Nome: Luiz Henrique Pereira da Silva  
CPF: 327.565.464-96

2.   
Nome: José Williams de Lima  
CPF: 116.652.854-51